



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº 25/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera o Anexo da Lei nº 2.550/2015 para redefinir o cargo de Cuidador(a) Social, fixando jornada de 40 h semanais em escala 24 x 72 e atualizando requisitos e lotação.

1. RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação recebeu, para exame, o Projeto de Lei nº 25/2025, que ajusta a descrição funcional do cargo Cuidador(a) Social a fim de adequar-lhe jornada, atribuições e lotação às necessidades dos serviços de acolhimento institucional mantidos pelo Município. Encerrada a instrução, passa-se à análise.

2. ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A proposição versa sobre matéria de competência legislativa municipal (art. 30, I-II, CF), relativa ao regime jurídico de servidores. Sua iniciativa é legitimamente privativa do Prefeito, conforme art. 45, I, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo vício formal. O texto observa os princípios do art. 37 da Constituição Federal, não se identificando afronta aos valores da legalidade, imparcialidade, eficiência ou economicidade.



3. VÍCIO DE INICIATIVA

Não há vício de iniciativa, pois a alteração de cargo público é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, prerrogativa aqui respeitada.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A justificativa do Executivo evidencia economia líquida em relação à contratação de novos servidores. Como não há criação de despesa obrigatória continuada nem extração dos limites de pessoal (art. 169, CF), conclui-se pela adequação orçamentária e financeira da medida, em conformidade com o que dispõem a LDO e a LOA vigentes.

5. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto respeita os princípios constitucionais da administração pública e adota forma compatível com a Lei Complementar nº 95/1998.

6. VOTO DO RELATOR

Considerando as conclusões expostas nos itens anteriores, VOTO PELO PROSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 25/2025.


Geovane de Lima
Relator – CLJR





7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Reunida em 02/06/2025, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade dos presentes, adota o voto do Relator e emite PARECER PELO PROSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 25/2025.

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente parecer ao Presidente da Câmara Municipal para providências regimentais.

Rio Negro/PR, 02 de junho de 2025

Presidente Isabel Cristina Grossl

Relator Geovane de Lima